



COMUNICADO

CONJUNTO

01/2018 - RFB/CRC

DATA 12 **DE MARÇO DE 2018**



CRC – INSCRIÇÃO CPF

PAIS RESIDENTES FORA DO BRASIL

CONSIDERANDO o convênio celebrado entre a Arpen e a Receita Federal do Brasil para emissões de CPF no momento do registro de nascimento pelo Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Brasil.

CONSIDERANDO a publicação do Provimento 63 pelo Corregedor Nacional do CNJ, onde determinou que em todos os registros de nascimento no Brasil, faz necessário constar o número do CPF do registrado.

CONSIDERANDO a necessidade de um endereço com CEP válido no Brasil para efetivação desta inscrição;

Informamos:

Para os casos de registro de nascimento onde os pais ou o declarante possua endereço fora do Brasil, deverá o Cartório no momento da inscrição do CPF, especificar como endereço dos genitores o endereço do estabelecimento de saúde que consta na DNV.

Receita Federal do Brasil Arpen – Brasil